

# BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

## 2014

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 102420000

Ministério: Da Educação e Ciência

Serviço / Entidade: Instituto Politécnico de Tomar

### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2014 342

Em 31 de Dezembro de 2014 346

**Nota:** Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2014 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2014 na folha "Critério"

*Contato(s) do(s) responsável(is) pelo preenchimento*

Nome Liliana Alexandra Duarte Nobre

Tel: 249328129

E-mail: liliananobre@ipt.pt

Data 30/03/2015

## **BALANÇO SOCIAL 2014**

### **ÍNDICE DE QUADROS**

#### **CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS**

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

#### **CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS**

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

#### **CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA**

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

#### **CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

#### **CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS**

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	1																						1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)	2																1						2	1	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	2	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior									10	27													10	27	37
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									11	48													11	48	59
Assistente operacional, operário, auxiliar									10	15													10	15	25
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático									6	2													6	2	8
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico									70	43	65	33											135	76	211
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0

Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0		
Guarda Prisional																						0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0	
Bombeiro																						0	0	0	
Polícia Municipal																						0	0	0	
<b>Total</b>	3	0	0	0	0	0	0	0	0	107	135	65	33	0	0	0	0	3	0	0	0	0	175	171	346

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avanço			0
<b>Total</b>	0	0	0

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIES (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Organizações e / ou instituições e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 anos ou mais		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	TOTAL					
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	TOTAL					
Representações do poder legislativo e do órgão executivo																								0	0	0		
Dirigente superior de 1º grau (d)																1									1	0	1	
Dirigente superior de 2º grau (d)																1		1							2	1	3	
Dirigente intermédio de 1º grau (d)																									0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau (d)																								2	0	2	2	
Dirigente intermédio de 2º grau e superiores (d)																								2	0	2	0	
Técnico Superior							2	4	4		9	1	1	1	3	2	2	3		4				16	21	37		
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						2	2	6	3	8	1	6	1	14	1	9	3	3							11	46	57	
Assistente operacional, auxiliar, auxiliar							1	1	1	2	1		1	2	3	4	2	4	1	2					10	15	25	
Aprentizes e praticantes																										0	0	0
Educativos											3	1	1		1		1	1							4	2	6	
Magistrado																										0	0	0
Diplomado																										0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos de AEC - assistência à residência																										0	0	0
Pessoal de Finanças																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Biblioteca Científica																										0	0	0
Sistema de Ensino Secundário																										0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico						2	1	2	4	26	13	30	26	26	16	24	7	16	5	8	2	1	1		135	74	211	
Ensino Superior de 1º grau - Ciências Exactas e da Terra, Ciências da Saúde e Ciências																										0	0	0
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Técnicos Superiores de Saúde																										0	0	0
Química Tripartida																										0	0	0
Pessoal de Administração Tripartida																										0	0	0
Pessoal Alargado																										0	0	0
Conservador e Bibliotecário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas - Oficial (d)																										0	0	0
Forças Armadas - Sargento (d)																										0	0	0
Forças Armadas - Praça (d)																										0	0	0
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0
Serviço de Estrangeiros Fronteiriços																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança (d)																										0	0	0
Reservista																										0	0	0
Polícia Municipal																										0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>17</b>	<b>30</b>	<b>31</b>	<b>36</b>	<b>34</b>	<b>33</b>	<b>34</b>	<b>32</b>	<b>24</b>	<b>23</b>	<b>19</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>175</b>	<b>171</b>	<b>346</b>	

NOTAS:  
 Os dados dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/categoria e por género.  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 11/2005, de 10 e agosto e republicado pela Lei n.º 84/2011, de 22 de dezembro);  
 b) Pólos das carceres no âmbito dos 963 ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registar todos os postos de regulação não considerados nos quadros anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: "S" (Serviço de Informações de Segurança) e "BD" (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células o vermelho - Forças não estão disponíveis de Qwen3)

Emprego/categoria/ Tempo de serviço	Até 5 anos		5-9		10-14		15-19		20-24		25-29		30-34		35-39		40 ou mais anos		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos constitucionais																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)									1										1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)							1			1					1				2	1	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)																			0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															2				0	2	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	1	1	3	9	1	6	2	3	2	2	1	2	0	4				10	27	37	
Auxiliante técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2	9	2	4	2	14	1	10	1	3	1	5	1	3	1			11	48	59	
Auxiliante operacional, operário, auxiliar	1	0	4	5	2	4	2	3	0	2			1	1				10	15	25	
Agremiadas e praticantes																			0	0	0
Informático			2		2			1			1		1	1				4	2	6	
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MRE - assistente de redacção																			0	0	0
Pessoal de Inspecção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	26	16	13	6	29	8	32	27	8	7	10	6	8	5	9	1		133	74	211	
Educ. Básica e Ens. de Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Biótica																			0	0	0
Entrenvato																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnica Superior de Saúde																			0	0	0
Chefe Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Adm. de																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Quatro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	30	25	24	34	36	32	38	44	12	14	14	13	11	17	10	1	0	173	171	346	

NOTAS:  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
 a) Antiguidade referente ao tempo de serviço na Administração Pública  
 b) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 27/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);  
 c) Posição das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 d) Registar outro código de segurança não considerado nos grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais (S1 - Serviço de Informação de Segurança) e B1D (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Considerar a carreira de "Técnicos de Saúde" para os Q0000001

Grupo/Categoria e Subcategoria	Nível de escolaridade		3 anos de escolaridade		5 anos de escolaridade		7 anos de escolaridade		11 anos		12 anos de escolaridade		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e do órgão executivo																								0
Dirigente superior de 1º grau (1)																				1				1
Dirigente superior de 2º grau (1)																				1				1
Dirigente intermédio de 1º grau (1)																1								1
Dirigente intermédio de 2º grau (1)																	2							2
Dirigente intermédio de 2º grau e seguintes (1)																								0
Técnico Superior																								0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									3	2	8	3	16			5	19							11
Assistente operacional, auxiliar, auxiliar	1		4		3		1		4		3		2		1				2					10
Auxiliares e praticantes																								0
Bibliotecário									1		2			1		1		1		1				4
Magistrado																								0
Polícia																								0
Personal de Serviços Externos do INE - assistência de residências																								0
Personal de Inspecção																								0
Personal de Investigação Científica																								0
Docentes Ensino Universitário																								0
Docentes Ensino Superior Politécnico																								0
Ensino Técnico Superior														1		1		1		53		17		40
Ensino Técnico Superior																								0
Educ. Básica e Ens. da Esc. Básica Secundária																								0
Médico																								0
Enfermeiro																								0
Téc. Engenheiros e Tendambrutas																								0
Técnico Superior de Saúde																								0
Classe Tributária																								0
Personal de Administração Tributária																								0
Personal Administrativo																								0
Comerciante e Notário																								0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0
Oficial de Justiça																								0
França Armada - Oficial (1)																								0
França Armada - Cargamento																								0
França Armada - França (1)																								0
Polícia Judiciária																								0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0
Guarda Nacional Republicana - Cargamento																								0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0
Serviço Estrangeiro Francês																								0
Guarda Prisional																								0
Outra Personal de Segurança (1)																								0
Aviação																								0
Polícia Nacional																								0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>24</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>44</b>	<b>43</b>	<b>43</b>	<b>34</b>	<b>42</b>	<b>30</b>	<b>173</b>	<b>173</b>	<b>346</b>	

NOTA:  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 11, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
 a) Considerar os cargo abrangidos pelo Decreto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 11/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);  
 b) Pessoal dos serviços militares dos três Ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Pagador nuno pessoal de segurança não considerado nos quadros ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SE (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior	1						1	0	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	1				1	1	2	1	3
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>4</b>

  

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Ávença							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

**CPLP** - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);  
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

Descrição/Carreira	Menor que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		Total		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Valor em igual a 70 anos																										
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	
Dirigente superior de 1º grau (I)																										0	0
Dirigente superior de 2º grau (I)																										0	0
Dirigente intermédio de 1º grau (II)																										0	0
Dirigente intermédio de 2º grau (III)																										0	0
Dirigente intermédio de 3º grau (IV)																										0	0
Técnicos																										0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																										1	0
Assistente operacional, operador, auxiliar																										0	1
Aprendizes e praticantes																										0	0
Informática																										0	0
Registros																										0	0
Diagnóstico																										0	0
Personal do Serviço Exterior do ANAC - assistente de radiotelevisão																										0	0
Personal de Inspecção																										0	0
Personal de Investigações Científicas																										0	0
Docentes Ensino Universitário																										0	0
Docentes Ensino Superior Politécnico																										1	0
Docentes Ensino Básico e Secundário																										0	0
Médicos																										0	0
Odontólogos																										0	0
Téc. Radiológicos e Terapêuticos																										0	0
Técnicos Técnicos de Saúde																										0	0
Oficiais Tributários																										0	0
Personal de Administração Tributária																										0	0
Personal Administrativo																										0	0
Controlador e Técnico																										0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0
Oficial de Justiça																										0	0
Forças Armadas - (Oficiais)																										0	0
Forças Armadas - (Sargentos)																										0	0
Forças Armadas - (Praças)																										0	0
Polícia Judiciária																										0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras																										0	0
Guarda Prisional																										0	0
Outro Personal de Segurança																										0	0
Bombeiros																										0	0
Polícia Municipal																										0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1

  

Proteção de Serviço	Menor que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		Total		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
	Valor em igual a 70 anos																											
Tarefa																										0	0	
Isenção																											0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:  
 Considera o total de trabalhadores que beneficiam de redução fiscal por motivo de sua deficiência;  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 22/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 20 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);  
 b) Não são consideradas as forças armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nos grupos ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: "S" (Serviço de Intermédios de Segurança e RFD (Serviço de Intermédios Estratégicos de Defesa)).

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/categoria/ Modo de ocupação do posto de trabalho	Processamento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença nos serviços ou 1º período voluntário		Comissão de serviço		CEASP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos electivos																	0	0
Dirigente superior de 1º grau (1)																	0	0
Dirigente superior de 2º grau (1)																	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau (1)																	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau (1)																	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e superior (1)																	0	0
Técnico Superior	1	1															1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2	3															2	3
Assistente operacional, operário, auxiliar	1	1															1	1
Aprendizes e praticantes																	0	0
Informático																	0	0
Registado																	0	0
Emprestada																	0	0
Pessoal dos Serviços Externos da JNE - assistente de residência																	0	0
Pessoal de Brindagem																	0	0
Pessoal de Brindagem Civiliza																	0	0
Docente Ensino Universitário																	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													11	4			11	4
Educador de Juv. de 1.º, 2.º, 3.º e 4.º graus																	0	0
Médico																	0	0
Oficina																	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	0	0
Técnico Superior de Saúde																	0	0
Classe Tributária																	0	0
Pessoal de Administração Tributária																	0	0
Pessoal Adjuvante																	0	0
Conservador e Notário																	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0
Oficial de Justiça																	0	0
Forças Armadas - Oficial (1)																	0	0
Forças Armadas - Sargento (1)																	0	0
Forças Armadas - Praça (1)																	0	0
Polícia Judiciária																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Classe de Polícia																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0
Serviço Estrangeiro Francês																	0	0
Guarda Prisional																	0	0
Outro Pessoal de Segurança (1)																	0	0
Bombarda																	0	0
Polícia Municipal																	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>4</b>	<b>15</b>	<b>11</b>	<b>32</b>	

  

Formações de Serviço (modalidades de vinculação)	M	F	Total
Távola			0
América			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Nota:**  
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusivos:  
 \* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública - No caso de órgãos adjuvantes concorre, ainda, os formandos do CEASPA;  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Junho e 9/2007, de 20 e Agosto e republicado pela Lei n.º 44/2011, de 22 de Dezembro);  
 b) Forças das carreiras militares das forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nos carreiros ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: 1º) Serviço de Informação de Segurança e IED (Serviço de Informação Estratégica de Defesa).

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motive de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/Aposentação		Límite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútua acordo		Exercício a pedido do trabalhador		Aplicação de penas disciplinares especiais		Mobilidade		Cedência		Cessação de serviço		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes de poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnicos Superiores																									0	0	0
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																									0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Apoilados e praticantes																									0	0	0
Informática																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspecção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Ens. Técnico e Tec. de Em. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Estomatologista																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Oficial Tributário																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Advogado																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Fuzil Armado - Oficial (1)																									0	0	0
Fuzil Armado - Sargento (3)																									0	0	0
Fuzil Armado - Pracinha (3)																									0	0	0
Pública Judiciária																									0	0	0
Pública de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Pública de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Pública de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiriço																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outra Pessoal de Segurança (1)																									0	0	0
Bombeiros																									0	0	0
Pública Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:  
 a) Inclui todos os trabalhadores em regime de nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo a Lei nº 35/2014, de 20 de junho  
 b) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2009, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 44/2011, de 22 de dezembro);  
 c) Posição das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 d) Registar o pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SE (Serviço de Informações de Segurança) e SEIO (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Rescisão (resolução por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																															0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																														0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																														0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																														0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																														0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																														0	0	0	
Técnico Superior						1																								1	0	1	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, personal administrativo							1																							0	1	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar																															0	0	0
Aprendizes e praticantes																															0	0	0
Informático																															0	0	0
Magistrado																															0	0	0
Diplomata																															0	0	0
Personal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																															0	0	0
Personal de Inspecção																															0	0	0
Personal de Investigação Científica																															0	0	0
Docente Ensino Universitário																															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico					15	5																									16	5	21
Educ. Básica e Doc. do Ens. Básico e Secundário																															0	0	0
Médico																															0	0	0
Enfermeiro																															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																															0	0	0
Técnico Superior de Saúde																															0	0	0
Chefe Tributária																															0	0	0
Personal de Administração Tributária																															0	0	0
Personal Aduaneiro																															0	0	0
Conservador e Notário																															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																															0	0	0
Oficial de Justiça																															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																															0	0	0
Polícia Judiciária																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																															0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras																															0	0	0
Guarda Prisional																															0	0	0
Outro Personal de Segurança c)																															0	0	0



**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)		3				3
Dirigente intermédio de 2º grau a)		1				1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior		5				5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		3				3
Assistente operacional, operário, auxiliar		4				4
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico		47				47
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
<b>Total</b>	<b>63</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>63</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e gênero**

Cargo/grupo/carreira Tipo de residência	Promoções (artigos 154, 157 e 158 da LTRP e leis e atos subsequentes)		Affectação obrigatória de pós-graduados reintegrados (1)		Affectação de pós-graduados reintegrados por opção especial (2)		Processamento concursal		Constituição da residência no cargo (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Representantes do poder legislativo e do órgão executivo											0	
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Técnicos Superiores											0	0	0
Auxílios técnicos, técnicos de nível intermédio, personal administrativo											0	0	0
Assistentes operacionais, operários, auxílios operacionais e praticantes											0	0	0
Informáticos											0	0	0
Legislados											0	0	0
Diplomatas											0	0	0
Personal das Serviços Externos de MNE - residentes de residência											0	0	0
Personal de Inspeção											0	0	0
Personal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Docente Básica e Doc. de Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médicos											0	0	0
Zoólogos											0	0	0
Téc. Diagnósticos e Terapêuticos											0	0	0
Técnicos Superiores de Saúde											0	0	0
Oficiais Tributários											0	0	0
Personal de Administração Tributária											0	0	0
Personal Admistrativo											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outros Personal de Segurança c)											0	0	0
Autónomos											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

NOTAS:  
 (1) - Artigos 154, 157 e 158 da LTRP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 10 de junho  
 (2) - Artigo 99 da LTRP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 10 de junho  
 (3) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Personal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);  
 b) Podem ser carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. (S Serviço de Informações de Segurança e SED Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e gênero, em 31 de dezembro

SE Cálculos a ser feitos - Formado nos dados iguais aos do Quadro 1

Grupo/categoria	Região		Fluviante		Defasado		Anosados contínuos		Trabalho por turnos		Específico (*)		Benefício de férias		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes da poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau (a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau (a)													2	1	2	1	3
Dirigente Intermédia de 1º grau (a)															0	0	0
Dirigente Intermédia de 2º grau (a)													2		0	2	2
Dirigente Intermédia de 3º grau e seguintes (a)															0	0	0
Técnico Superior	6	14	1	12	2		1	1							10	27	37
Auxiliar Técnico, Técnico de nível Intermediário, pessoal administrativo	9	34			2	9	0	9							11	48	59
Auxiliar operacional, operário, auxiliar	7	6				1	3	6							10	15	25
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Bibliotecário	4	1	2	1											4	2	6
Magistrado															0	0	0
Policial															0	0	0
Personal das Serviços Externos da MRE - residente de residência															0	0	0
Personal de Inspetção															0	0	0
Personal de Investigação Científica															0	0	0
Procurador Externo Universitário															0	0	0
Procurador Externo Superior Político											135	76			135	76	211
Doc. Biblioteca e Doc. de Em. Básica e Secundária															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefe Tributário															0	0	0
Personal de Administração Tributária															0	0	0
Personal Advogado															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial (a)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento (a)															0	0	0
Forças Armadas - Praça (a)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiriço															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Personal de Segurança (c)															0	0	0
Bombardo															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>57</b>	<b>3</b>	<b>13</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>135</b>	<b>76</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>175</b>	<b>171</b>	<b>346</b>

NOTAS:  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gênero.  
 (\*) Artigo 110º da LTFP, aprovado em anexo a Lei nº 39/2014, de 20 de Junho.  
 a) Considera os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Sargento (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);  
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Praças do pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SE (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).



Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e gênero, em 31 de dezembro

SE Contagem de pessoal - Trabalho em tempo integral em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo														PNT inferior ao praticado e tempo completo				TOTAL		Total
	cálculo adotado para indicar o reconhecimento														cálculo adotado para indicar o reconhecimento				M	F	
	Tempo parcial ou outro regime especial (*)				Tempo parcial ou outro regime especial (*)				Tempo parcial ou outro regime especial (*)				Tempo parcial ou outro regime especial (*)								
	de 10 horas a 11 horas				de 10 horas a 11 horas				de 10 horas a 11 horas				de 10 horas a 11 horas								
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Administradores de poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0	0		
Engenheiro superior de 1º grau (a)			1														1	0	1		
Engenheiro superior de 2º grau (a)			2	1													3	1	4		
Engenheiro intermediário de 1º grau (a)																	0	0	0		
Engenheiro intermediário de 2º grau (a)				1													0	1	1		
Engenheiro intermediário de 2º grau e seguintes (a)																	0	0	0		
Farmacêutico			10	27													10	27	37		
Auxílios técnicos, técnicos de nível intermediário, pessoal administrativo			11	48													11	48	59		
Auxílios operacionais, operários, auxiliares			10	19													10	19	29		
Agricultores e praticantes																	0	0	0		
Infermeiros			4	2													4	2	6		
Religiosos																	0	0	0		
Diplomatas																	0	0	0		
Pessoal das Unidades de Ensino de MME - assistente de ensino																	0	0	0		
Pessoal de Inspeção																	0	0	0		
Pessoal de Investigação Científica																	0	0	0		
Docentes Ensino Universitário																	0	0	0		
Docentes Ensino Superior Politécnico			101	47		2		4	3	2	4	23	4		1	1	1	123	74	197	
Educ. Infantil e Doc. de Ens. Básico e Secundário																	0	0	0		
Médicos																	0	0	0		
Infermeiros																	0	0	0		
Téc. Diagnóstico e Terapêutico																	0	0	0		
Farmacêuticos de Saúde																	0	0	0		
Classe Tributária																	0	0	0		
Pessoal de Administração Tributária																	0	0	0		
Pessoal Judiciário																	0	0	0		
Empregados e Honorários																	0	0	0		
Oficiais das Regiões e do Nacional																	0	0	0		
Oficiais de Justiça																	0	0	0		
Forças Armadas - Oficial (1)																	0	0	0		
Forças Armadas - Sargento (1)																	0	0	0		
Forças Armadas - Fuzil (1)																	0	0	0		
Polícia Judiciária																	0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Classe de Polícia																	0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0	0		
Quarta Nacional - Repulista - Oficial																	0	0	0		
Quarta Nacional - Repulista - Sargento																	0	0	0		
Quarta Nacional - Repulista - Guarda																	0	0	0		
Serviço Estrangeiro - Fricionários																	0	0	0		
Quarta Nacional - Pessoal																	0	0	0		
Classe Forças de Segurança (1)																	0	0	0		
Bombardas																	0	0	0		
Polícia Municipal																	0	0	0		
Total	0	0	141	114	0	0	2	0	6	3	2	4	23	4	0	1	1	1	175	171	346

NOTAS:  
 Os dados dos quadros 1, 2, 3, 4, 10, 11 e 12 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gênero.  
 Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, estatístico ou a atribuir, o número de trabalhadores que o praticam:  
 PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho:  
 (\*) - Trabalho a tempo parcial, ou outro regime inferior ao número de horas de trabalho semanal, se inferior ao praticado a tempo completo.  
 Quando existirem mais de que 2 horários a tempo parcial (incompletos) deve estar por estabelecer qual deles em cada um dos cálculos estatísticos de modo a contemplar todos os horários incompletos.  
 a) Considerar os cargos abrangidos pela Portaria do Pessoal Estratégico (Lei nº 2728/4, de 15 de janeiro e 5172005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 6420/11, de 22 de dezembro).  
 b) Posição das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea).  
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nos quadros anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SE (Serviço de Informação de Segurança) e SED (Serviço de Informação Estratégica de Defesa).

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior		8:00						36:00				0:00	44:00	44:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	1351:00				47:50		199:00		16:00			1613:50	0:00	1613:50
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombelro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>1351:00</b>	<b>8:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>47:50</b>	<b>0:00</b>	<b>199:00</b>	<b>36:00</b>	<b>16:00</b>	<b>0:00</b>	<b>1613:50</b>	<b>44:00</b>	<b>1657:50</b>	

**NOTAS:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SJS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		325:50			0:00	325:50	325:50
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>0:00</b>	<b>325:50</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>325:50</b>	<b>325:50</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);





Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e gênero

Organização/Carreira/ Motivo de ausência	Casamento		Proteção no parentado		Falecimento de familiar		Férrugem		Férrugem em serviço ou doença profissional		Ausência de familiar		Trabalho-estudo		Férrugem de período de férias		Temporada de colheita		Compromisso de país domiciliar		Gravidez		Esgotamento		Outros		Total		TOTAL								
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F									
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0							
Dirigente superior de 1º grau (a)																												0,0	0,0	0,0							
Dirigente superior de 2º grau (a)																												2,0	0,0	2,0							
Dirigente intermédio de 1º grau (a)																												3,2	0,0	3,2							
Dirigente intermédio de 2º grau (a)																												2,5	0,0	2,5							
Dirigente intermédio de 3º grau e equivalentes (a)																												14,0	0,0	14,0							
Função Superior	10,0																											9,5	146,3	119,3	448,0	567,3					
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, personal administrativo																													9,5	191,1	192,8	997,8	1190,6				
Assistente operacional, operário, auxiliar																													3,0	61,9	393,0	335,0	927,9				
Aprendizes e praticantes																																0,0	0,0	0,0			
Bolsistas																																	0,0	0,0	0,0		
Habilitado																																	0,0	0,0	0,0		
Alimentar																																	0,0	0,0	0,0		
Personal dos Serviços Externos de ADM - ausência de residência																																	0,0	0,0	0,0		
Personal de Segurança																																	0,0	0,0	0,0		
Personal de Investigação Científica																																	0,0	0,0	0,0		
Docente Ensino Universitário																																	0,0	0,0	0,0		
Docente Ensino Superior Politécnico																																	10,1	21,4	273,8	485,4	495,3
Ódio Médico e Doc. do 1º, 2º, 3º e 4º graus																																	0,0	0,0	0,0		
Médico																																	0,0	0,0	0,0		
Colaborador																																	0,0	0,0	0,0		
Fis. Diagnóstico e Terapêutica																																	0,0	0,0	0,0		
Técnico Superior de Saúde																																	0,0	0,0	0,0		
Chefe Tributária																																	0,0	0,0	0,0		
Personal de Administração Tributária																																	0,0	0,0	0,0		
Personal Adm. de																																	0,0	0,0	0,0		
Controlador e Relatário																																	0,0	0,0	0,0		
Oficial dos Registos e do Notariado																																	0,0	0,0	0,0		
Oficial de Justiça																																	0,0	0,0	0,0		
Forças Armadas - Oficial (a)																																	0,0	0,0	0,0		
Forças Armadas - Sargento (a)																																	0,0	0,0	0,0		
Forças Armadas - Praça (a)																																	0,0	0,0	0,0		
Pública Judiciária																																	0,0	0,0	0,0		
Pública de Segurança Pública - Oficial																																	0,0	0,0	0,0		
Pública de Segurança Pública - Chefe de Polícia																																	0,0	0,0	0,0		
Pública de Segurança Pública - Agente																																	0,0	0,0	0,0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial																																	0,0	0,0	0,0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento																																	0,0	0,0	0,0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda																																	0,0	0,0	0,0		
Serviço Estrangeiros Fronteiriços																																	0,0	0,0	0,0		
Guarda Prisional																																	0,0	0,0	0,0		
Outro Personal de Segurança (a)																																	0,0	0,0	0,0		
Indivíduo																																	0,0	0,0	0,0		
Pública Municipal																																	0,0	0,0	0,0		
<b>Total</b>	<b>10,0</b>	<b>0,0</b>	<b>115,0</b>	<b>54,0</b>	<b>21,5</b>	<b>42,0</b>	<b>54,0</b>	<b>1 072,5</b>	<b>81,0</b>	<b>85,0</b>	<b>51,1</b>	<b>274,3</b>	<b>0,0</b>	<b>2,5</b>	<b>115,5</b>	<b>314,1</b>	<b>112,0</b>	<b>6,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>52,1</b>	<b>429,8</b>	<b>1 114,4</b>	<b>2 225,1</b>	<b>3 339,7</b>			

NOTAS:

- a) Considerar o total de dias completos de ausência;
- b) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Personal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);
- c) Pontos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- d) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nos grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: IS (Serviço de Informação de Segurança) e SED (Serviço de Informação Estratégica de Defesa).

Actividad	Inicio	Fin	Estado	Observaciones
Actividad 1	08:00	09:00	Completada	
Actividad 2	09:00	10:00	Completada	
Actividad 3	10:00	11:00	Completada	
Actividad 4	11:00	12:00	Completada	
Actividad 5	12:00	13:00	Completada	
Actividad 6	13:00	14:00	Completada	
Actividad 7	14:00	15:00	Completada	
Actividad 8	15:00	16:00	Completada	
Actividad 9	16:00	17:00	Completada	
Actividad 10	17:00	18:00	Completada	
Actividad 11	18:00	19:00	Completada	
Actividad 12	19:00	20:00	Completada	
Actividad 13	20:00	21:00	Completada	
Actividad 14	21:00	22:00	Completada	
Actividad 15	22:00	23:00	Completada	
Actividad 16	23:00	00:00	Completada	
Actividad 17	00:00	01:00	Completada	
Actividad 18	01:00	02:00	Completada	
Actividad 19	02:00	03:00	Completada	
Actividad 20	03:00	04:00	Completada	
Actividad 21	04:00	05:00	Completada	
Actividad 22	05:00	06:00	Completada	
Actividad 23	06:00	07:00	Completada	
Actividad 24	07:00	08:00	Completada	
Actividad 25	08:00	09:00	Completada	
Actividad 26	09:00	10:00	Completada	
Actividad 27	10:00	11:00	Completada	
Actividad 28	11:00	12:00	Completada	
Actividad 29	12:00	13:00	Completada	
Actividad 30	13:00	14:00	Completada	
Actividad 31	14:00	15:00	Completada	
Actividad 32	15:00	16:00	Completada	
Actividad 33	16:00	17:00	Completada	
Actividad 34	17:00	18:00	Completada	
Actividad 35	18:00	19:00	Completada	
Actividad 36	19:00	20:00	Completada	
Actividad 37	20:00	21:00	Completada	
Actividad 38	21:00	22:00	Completada	
Actividad 39	22:00	23:00	Completada	
Actividad 40	23:00	00:00	Completada	
Actividad 41	00:00	01:00	Completada	
Actividad 42	01:00	02:00	Completada	
Actividad 43	02:00	03:00	Completada	
Actividad 44	03:00	04:00	Completada	
Actividad 45	04:00	05:00	Completada	
Actividad 46	05:00	06:00	Completada	
Actividad 47	06:00	07:00	Completada	
Actividad 48	07:00	08:00	Completada	
Actividad 49	08:00	09:00	Completada	
Actividad 50	09:00	10:00	Completada	
Actividad 51	10:00	11:00	Completada	
Actividad 52	11:00	12:00	Completada	
Actividad 53	12:00	13:00	Completada	
Actividad 54	13:00	14:00	Completada	
Actividad 55	14:00	15:00	Completada	
Actividad 56	15:00	16:00	Completada	
Actividad 57	16:00	17:00	Completada	
Actividad 58	17:00	18:00	Completada	
Actividad 59	18:00	19:00	Completada	
Actividad 60	19:00	20:00	Completada	
Actividad 61	20:00	21:00	Completada	
Actividad 62	21:00	22:00	Completada	
Actividad 63	22:00	23:00	Completada	
Actividad 64	23:00	00:00	Completada	
Actividad 65	00:00	01:00	Completada	
Actividad 66	01:00	02:00	Completada	
Actividad 67	02:00	03:00	Completada	
Actividad 68	03:00	04:00	Completada	
Actividad 69	04:00	05:00	Completada	
Actividad 70	05:00	06:00	Completada	
Actividad 71	06:00	07:00	Completada	
Actividad 72	07:00	08:00	Completada	
Actividad 73	08:00	09:00	Completada	
Actividad 74	09:00	10:00	Completada	
Actividad 75	10:00	11:00	Completada	
Actividad 76	11:00	12:00	Completada	
Actividad 77	12:00	13:00	Completada	
Actividad 78	13:00	14:00	Completada	
Actividad 79	14:00	15:00	Completada	
Actividad 80	15:00	16:00	Completada	
Actividad 81	16:00	17:00	Completada	
Actividad 82	17:00	18:00	Completada	
Actividad 83	18:00	19:00	Completada	
Actividad 84	19:00	20:00	Completada	
Actividad 85	20:00	21:00	Completada	
Actividad 86	21:00	22:00	Completada	
Actividad 87	22:00	23:00	Completada	
Actividad 88	23:00	00:00	Completada	
Actividad 89	00:00	01:00	Completada	
Actividad 90	01:00	02:00	Completada	
Actividad 91	02:00	03:00	Completada	
Actividad 92	03:00	04:00	Completada	
Actividad 93	04:00	05:00	Completada	
Actividad 94	05:00	06:00	Completada	
Actividad 95	06:00	07:00	Completada	
Actividad 96	07:00	08:00	Completada	
Actividad 97	08:00	09:00	Completada	
Actividad 98	09:00	10:00	Completada	
Actividad 99	10:00	11:00	Completada	
Actividad 100	11:00	12:00	Completada	





## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

#### Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	8	5	13
501-1000 €	34	68	102
1001-1250 €	25	20	45
1251-1500 €	7	7	14
1501-1750 €	11	8	19
1751-2000€	6	2	8
2001-2250 €	10	13	23
2251-2500 €	1	2	3
2501-2750 €	1	0	1
2751-3000 €	44	35	79
3001-3250 €	11	2	13
3251-3500 €	7	8	15
3501-3750 €	1	0	1
3751-4000 €	6	1	7
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €	2		2
5251-5500 €			0
5501-5750 €	1		1
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
<b>Total</b>	<b>175</b>	<b>171</b>	<b>346</b>

#### NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

### B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

#### Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	163,68 €	305,54 €
Máxima ( € )	5 728,91 €	3 830,18 €

#### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	7 262 768,38 €
Suplementos remuneratórios	98 924,95 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	306 038,38 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	4 160 106,65 €
<b>Total</b>	<b>11 827 838,36 €</b>

**Nota:**

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(\*\*) - registar as indemnizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos.

### Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	6 204,40 €
Trabalho normal nocturno	456,99 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	2 559,07 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	31 687,93 €
Representação	10 817,48 €
Secretariado	2 496,06 €
Outros suplementos remuneratórios	44 703,02 €
<b>Total</b>	<b>98 924,95 €</b>

**Nota:**

(\*) - se não incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno).

### Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	4 747,23 €
Abono de família	16 139,71 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	279 437,34 €
Outras prestações sociais (incluindo Pensões)	5 714,10 €
<b>Total</b>	<b>306 038,38 €</b>

### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
<b>Total</b>	<b>0,00 €</b>

**Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género**

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0					1					1	
	F	1				1	0						
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0					1					1	
	F	1				1	0						
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0					81					81	
	F	48				48	0						
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0					0						
	F	0					1			1			

**Notas:**

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

## Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

**Nota:**

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	



**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

## Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

**Nota:**

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

## Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	69	9	2		80
Total	69	9	2	0	80

### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

## Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)		1	1	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		5	5	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		2	2	2
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático		7	7	2
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico		65	65	28
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	

Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>37</b>

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

**Notas:**

(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

## Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior			33:00	33:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			14:00	14:00
Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático			38:00	38:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00

Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico		1079:00	1079:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

**Notas:**

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

### Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	3 153,12 €
<b>Total</b>	<b>3 153,12 €</b>

**Notas:**

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	32
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	1
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessaçãõ da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas